



Data da publicação: 20/02/2026

Aos proprietários tabulares e titulares de direitos reais sobre o imóvel da matrícula nº 125.736 do CRI/Tatuí-SP; responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, e condôminos do Núcleo Urbano CARRIEL – Bairro GUAXINGÚ; e respectivos confrontantes de direito e/ou de fato matrículas: 24.403; 112.391; 112.392; 71.844; 71.845; 63.627; 63.628; e 65.957.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE TATUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.564.0001-87, com sede na Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Jardim Junqueira, Tatuí – SP, vem a presença dos senhores: **DIBÁSICOS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.**, CNPJ 00.133.481/0001-03, situada à estrada Iperó – Iperó/SP; **ALCIDES CARRIEL**, CPF 281.699.358-22, residente no Sítio Carriel, Guaxingu – Tatuí/SP; **MARIA DE LOURDES CARRIEL DE SOUZA**, CPF nº 835.720.238-15, residente à Rua Sete de Setembro, 861 – Tatuí/SP; **LEANDRO ALVES DE SOUZA**, CPF 307.231.608-21, casado com FRANCINE AMÁLIA DE FÁTIMA MARTINS SOUZA, CPF 353.492.148-88, residentes na Rua Deocacyr Silvestre Domingues, 209 – Tatuí/SP; **LAIS ALVES DE SOUZA**, CPF 394.305.588-46, residente à rua Sete de Setembro, 861 - Tatuí/SP; **SANTINA EZEQUIEL CARRIEL**, CPF 379.081.488-16, residente no bairro Guaxingu, Tatuí/SP; **ADRIANA VIRGILIA CARRIEL**, CPF 144.910.518-10, residente no sítio Lázaro, bairro Guaxingú – Tatuí/SP; **ARIANE VIRGILIA CARRIEL DE ARAUJO**, CPF 369.640.108-07, casada com SILVANO NOGI DE ARAUJO, CPF 320.990.148-17, residentes no sítio Lázaro, bairro Guaxingú – Tatuí/SP; **ALEXANDRA CARRIEL GALERA**, CPF 144.910.538-63, casada com JOSE ONIVALDO GALERA, CPF 110.345.278-94, residentes no sítio São José, bairro Mirandas – Tatuí/SP; **ELIZANGELA CARRIEL FERREIRA**, CPF 326.477.668-51, casada com NILTON CESAR FERREIRA, CPF 036.936.729-46, residentes no bairro Guaxingú – Tatuí/SP; **JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, CPF 072.919.708-57, residente no sítio Carriel, bairro Guaxingú – Tatuí/SP; **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, CPF 092.820.328-09, casado com IVONE ESPÍRITO SANTO DE SOUZA OLIVEIRA, CPF 156.684.408-85, residentes no sítio Carriel, bairro Guaxingú – Tatuí/SP; **ALINE DANIELA REDINI SANTOS**, CPF 305.664.138-17, casada com ANTONIO GALVÃO DE OLIVEIRA SANTOS, CPF 300.391.818-47, residentes à rua Filomena Garcia de Campos, 239, Santa Emília – Tatuí/SP; **DANILO ALISSO REDINI**, CPF 356.090.428-52, residente à rua Filomena Garcia de Campos, 239, Santa Emília – Tatuí/SP; **LARISSA REDINI**, CPF 439.226.408-42, residente à rua Filomena Garcia de Campos, 239, Santa Emília – Tatuí/SP; **FERNANDA REDINI MORAES**, CPF 293.448.368-17, casada com JULIANO RODRIGUES MORAES, CPF 280.786.898-37, residente à rua Antônio Emílio de Oliveira, 262, Jardim Lírio – Tatuí/SP; **FERNANDO CRISTIANO RIDINI**, CPF 356.866.998-60, residente à rua Antônio Emílio de Oliveira, 262, Jardim Lírio – Tatuí/SP; **CARLA LIDIANA APARECIDA REDINI**, CPF 378.787.288-44, residente à rua Antônio Emílio de Oliveira, 262, Jardim Lírio – Tatuí/SP; **ALISON HENRIQUE CARRIEL**, CPF 329.782.178-17, residente à rua Profº Gilberto Pereira Machado, 40, bairro Dr. Laurindo – Tatuí/SP; **CESAR AUGUSTO CARRIEL**, CPF 391.782.058-75, residente no bairro Guaxingú – Tatuí/SP; **VERGILIO CARRIEL NETO**, CPF 295.089.128-47, residente no bairro Guaxingú – Tatuí/SP; **DENISE APARECIDA CARRIEL**, CPF 155.704.048-64, residente na rua das Palmeiras, 67 – Iperó/SP; **ANDRÉIA APARECIDA CARRIEL**, CPF 156.591.988-21, residente no sítio São João, bairro Água Branca – Tatuí/SP; **ANDRÉ APARECIDO CARRIEL**, CPF 337.036.708-43, residente no sítio Carriel, bairro



Guaxingú – Tatuí/SP; **DONIZETI APARECIDO CARRIEL**, CPF 099.346.808-07, residente no sítio Carriel, bairro Guaxingú – Tatuí/SP; **IVANILDA APARECIDA CARRIEL SILVA**, CPF 155.703.078-26, casada com **EDSON CLÁUDIO SILVA**, CPF 071.989.788-27, residentes à rua Rondinele Pedroso Ramos, 170 – Iperó/SP; **JOSÉ BENÍCIO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, bancário, RG 10.502.092-SSP/SP e CPF 011.979.578-71, e sua esposa **CRISTIANE ARMELLEI OLIVEIRA**, brasileira, do lar, RG 14. 208.076-SSP-SP, casados sob o regime de comunhão parcial de bens após a lei 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo –SP; **AFONSO GUIARDI**, brasileiro, comerciante, CPF 184.445.718/49 RG: 4.641.888-SSP-SP, e sua esposa **MARIA APARECIDA GUIARDI**, brasileira, do lar, RG 13.364.510-SSP-SP, casados sob o regime de comunhão universal de bens, antes da lei 6.51/77, residentes e domiciliados na cidade de Santo André – SP; **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO**, brasileiro, comerciante, RG 7.235.946-SSP-SP e CPF nº 808.852.418-00, e sua esposa **ISABEL ALVARES RIBEIRO**, brasileira, RG 6.585.711-SSP-SP e CPF 657.976.988-20, programadora, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Mauá-SP; **MARINA AKIZUKI MATSUBARA**, brasileira, professora, RG 6.021.966-SSP-SP e CPF 644.965.038/91 casada com Nelson Masaru Matsubara, brasileiro, professor, RG 3.889.375-SSP-SP e CPF 200.694.058/91, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital; **WAGNER DE MARTINO**, brasileiro, comerciante, RG 4.664.577-SP e CPF 333.136.608/00 e sua esposa **MIRIAN DE LA TORRE DE MARTINO**, brasileira, do lar, RG 8.576.048-SP, e CPF 333.136.608/00, casado no regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na rua Ariel nº 122, Cidade Satélite Santa Barbara, CEP 08331-080, São Paulo-SP; **BRUNO FERNANDO SANTOS BERTOLINI**, brasileiro, empresário, RG 6.734.050-SESP-PR e CPF 030.832.939-25, e sua esposa **CAMILA REIS SILVA BERTOLINI**, brasileira, empresária, RG 34.611.502-4-SSP-SP e CPF nº 343.942.558-48, casados sob regime da comunhão parcial de bens, na forma dos artigos 1.658 e seguintes, do Código Civil, residentes e domiciliados na alameda dos Juritis nº 185, Portal dos Pássaros II, CEP 18552-198, Boituva-SP; **LEANDRO CALDEIRA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, operador de logística, RG 28.528.770-9-SSP-SP e CPF nº 315.362.198-51, residente e domiciliado na rua Paraguassu nº 330, apartamento nº 155, bairro Olímpico, CEP 09560-120, São Caetano do Sul-SP; **ROBERTA FERNANDES ABOLAFIO**, brasileira, engenheira ambiental, RG nº 28.528.767-9-SSP-SP, CPF nº 293.092.358-02, e seu marido **AIRTON ALEXANDRE ABOLAFIO**, brasileiro, analista administrativo, RG 19.970.252-4-SSP-SP e CPF 140.162.258-50, casados sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na rua Ivaí nº 36, bairro Santa Maria, CEP 09560-570, São Caetano do Sul-SP; **ADRIANA FERNANDES PACCINI**, brasileira, nutricionista, RG 25.827.178-4-SSP-SP e CPF 250.780.178-60, e seu marido **ALBERTO DINARDI PACCINI**, brasileiro, técnico em medição, RG 22.267.850-1-SSP-SP e CPF 140.169.488-86, casados sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na rua Sílvia n.º 979, apartamento 44, bairro Olímpico, CEP 09571-300, São Caetano do Sul-SP; **CRISTÓVÃO ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG 23.020.749-2, CPF 151.834.038-56, residente e domiciliado na Rua Coriolano Durand 202, Vila Santa Catarina, CEP 04375-050, São Paulo-SP; **JOSÉ ROBERTO DA ROS**: brasileiro, engenheiro agrônomo, RG 2.585.048-SSP-SP e CPF 026.230.808-87, e sua esposa **BERNADETE SILVEIRA DA ROS**, brasileira, do lar, RG 4.831.885-SSP-SP, casados sob regime da comunhão universal de bens na vigência da lei 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 2.884 no RI de Porto Feliz, residentes e domiciliados na rua José Floriano de Toledo nº 171, Santo Amaro, CEP 04710-110 São Paulo-SP; **HERON ANDRADE SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, RG n.º 35.091.214-2-SSP/SP e CPF n.º 333.177.848/65, residente e



domiciliado na Rua São Miguel, n.º 22, Vila Osmany, CEP 06404-070, Barueri-SP; **ROBERTO FERES**, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 7.948.461-X-SSP-SP e CPF nº 055.011.198-03, residente e domiciliado na rua São Domingos, nº 123, Jardim São Vicente, CEP 06713-160, Cotia-SP, na **condição de proprietários tabulares e titulares de direitos reais sobre o imóvel da matrícula nº 125.736 do CRI/Tatuí-SP; e respectivos confrontantes de direito e/ou de fato matrículas: 24.403; 112.391; 112.392; 71.844; 71.845; 63.627; 63.628; e 65.957**, bem como seus cônjuges e **terceiros eventualmente interessados** da área correspondente ao **NÚCLEO URBANO CARRIEL**, nos termos do artigo 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/17, **NOTIFICÁ-LOS** nos termos seguintes:

Ficam os senhores **NOTIFICADOS**, inclusive na pessoa de seus representantes legais, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E) do núcleo urbano Carriel, consistente na gleba urbana localizada no bairro Guaxingú, imóvel este objeto da **matrícula nº 125.736**, neste Município de Tatuí-SP.

Referida regularização está sendo realizada nesta Prefeitura do Município de Tatuí-SP, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do núcleo nos autos do processo administrativo nº **2080/2025**.

A área ocupada pelo Núcleo **CARRIEL** é descrita pelo seu **PERÍMETRO** conforme Memorial Descritivo Topográfico e por planta de Projeto Urbanístico arquivados nesta Municipalidade, com localização através do marco inicial nas coordenadas **N(Y)=7.410.251,52** e **E(X)=216.196,52m**.





Desta forma, ficam os **proprietários tabulares e titulares de direitos reais sobre o imóvel da matrícula nº 125.736, do CRI/Tatuí-SP; responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, e condôminos do Núcleo Urbano CARRIEL – Bairro Guaxingú; e respectivos confrontantes de direito e/ou de fato, matrículas: 24.403; 112.391; 112.392; 71.844; 71.845; 63.627; 63.628; e 65.957 e demais interessados NOTIFICADOS** para, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E) no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data de publicação desta notificação extrajudicial, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestações por parte dos senhores confrontantes, proprietários, titulares de domínio, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a presente Regularização Fundiária de Interesse Específico, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização Fundiária do núcleo supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

Guilherme Costa de Camargo Barros
Assessor Especial – Secretaria de Planejamento e Gestão Pública.

Tatuí, 20 de fevereiro de 2026